



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 002/2015 – CEL/NGO, de 08/06/2015.

ORIGEM: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS – NGO.

INTERESSADO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**IMPULSO: AUTORIZAÇÃO DE REPETIÇÃO CONVITE**

---

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** do Núcleo Gerenciamento de Obras Especiais - NGO, no uso das atribuições, nos termos da Portaria nº 002/2015 - NGO de onze de março de dois mil e quinze, onde recebe poderes para jugar os processos licitatórios nas modalidades, Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Concurso e Leilão, em todas as suas fases, especialmente habilitação e classificação de proposta.

**1- CONSIDERANDO QUE:**

- 1.1 – No Processo Licitatório Carta Convite nº 005/2015, objeto a aquisição de combustível – Gasolina, foram convidadas as empresas: Derivados de Petróleo Machado Ltda, E. C. Aguiar e Terra Comércio de Derivados de Petróleo Ltda;
- 1.2 - Em 2014, foram concluídos dois processos licitatórios na modalidade Pregão, sem êxito, ambos não houve manifestação de empresas interessadas, desta sendo considerado Deserta;
- 1.3 - Buscando-se um contato mais próximo decidiu-se pelo Convite, e ainda pelo manifesto desinteresse das partes não se alcançando desta forma o número mínimo de licitantes exigidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, apresenta-se esta justificativa e encaminhamento para apreciação o processo na modalidade Carta Convite de acordo com as normas estabelecidas no §7º do art. 22 da referida Lei, para caso seja possível a repetição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

1.4- A demanda de serviço de fiscalização de obras, serviços do CHDU e CSAN, necessitam urgentemente de combustível para os veículos lotados neste Núcleo. As dificuldades encontradas para a contratação do fornecimento de combustível objeto do presente processo, por desinteresse de empresas local;

**RESOLVE:**

Autorizar a repetição do Convite, e nesse período até a conclusão do novo processo seja adquirido o combustível necessário para que não haja paralisação dos serviços.

Sendo o que se apresenta, seja encaminhado ao Controle Interno para posicionamento sobre o assunto.

Santarém, 08 de junho de 2015.